



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 008/2024**

*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E POSSÍVEL CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 277, inciso III, da Lei Municipal 4.442/2024, com fundamento nas Leis Municipais: Nº 4.378/2023 e Nº 4.364/2023, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para manifestação de interesse e possível concessão de **Extensão de Carga Horária aos Servidores Efetivos**, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, **NORMATIZA:**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Carga Horária aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2025.

**Art. 2º.** A manifestação de interesse em Extensão de Carga Horária será realizada em 2(duas) etapas:

- I- **Primeira Etapa:** Destinada aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada em dezembro de 2024;
- II- **Segunda Etapa:** Destinada aos servidores empossados via Concurso Público, Edital Nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação, em janeiro de 2025.

**Art. 3º** A **Primeira Etapa** deste processo de manifestação de interesse em Extensão de Carga Horária será realizada via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pelo endereço: <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>, a **partir das 08 horas do dia 04 de dezembro até às 08 horas do dia 09 de dezembro de 2024.**

**Art. 4º** Para fins de confirmação da manifestação de interesse em Extensão de Carga Horária, o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo as informações autodeclaradas.

**Parágrafo único:** O não recebimento do e-mail, poderá ser **indicativo de erro**, devendo o servidor realizar nova manifestação, verificando o e-mail informado, no período estabelecido no **art. 3º** desta Instrução Normativa.

**Art. 5º.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, sendo que, caso seja detectado erro de informação no comprovante enviado por e-mail, o servidor deverá preencher novo formulário eletrônico, durante o período estabelecido no **art. 3º** desta Instrução Normativa, sendo considerado válido o último formulário preenchido.



**Art. 6º.** Os servidores que preencherem o formulário de manifestação de interesse em Extensão de Carga Horária na **Primeira Etapa** deste processo, serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I- Nota da Avaliação de Desempenho da Extensão de Carga Horária, do ano 2024;
- II- Tempo de serviço no cargo efetivo na Rede Municipal de Educação.

**§ 1º.** Em caso de empate nos incisos I e II deste artigo, será utilizado como critério de desempate, a maior idade.

**§ 2º.** Não serão classificados neste processo os servidores que, no ano de 2024, tiveram a Extensão de Carga Horária rescindida, em virtude de relatório devidamente fundamentado ou resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho da Extensão de Carga Horária, nos termos da legislação vigente;

**§ 3º.** O servidor efetivo que não possui Extensão de Carga Horária no ano de 2024, poderá solicitar à Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, que realize Avaliação de Desempenho do seu cargo efetivo, exclusivamente, para fins deste processo, conforme formulário próprio, Anexo I, desta Instrução Normativa.

**Art. 7º.** A **Segunda Etapa** deste processo, referente aos empossados via Concurso Público, Edital Nº 001/2024, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, no ato da posse de acordo com a classificação no concurso.

**Parágrafo único:** O candidato que prorrogar sua posse, de acordo com o estabelecido no artigo 29, da Lei Complementar Nº 039/2006, não poderá pleitear Extensão de Carga Horária, no ano de 2025.

**Art. 8º.** Para atuação nas turmas de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos - EJA, os Professores de Educação Básica – EISI, que preencherem o formulário eletrônico referente a **Primeira Etapa** deste processo, serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I- Pós-Graduação na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devidamente comprovada no ato da oferta de vagas;
- II- Nota da Avaliação de Desempenho da Extensão de Carga Horária, do ano 2024;
- III- Maior tempo de atuação na modalidade EJA - Educação de Jovens Adultos do Município de Ribeirão das Neves, devidamente comprovada no ato da oferta de vagas por meio de declaração, constante no Anexo II, desta Instrução Normativa;
- IV- Tempo de serviço no Cargo Efetivo na Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Em caso de empate nos incisos I, II, III e IV deste artigo, será utilizado como critério de desempate a maior idade.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 9º.** Para atuação nas turmas de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos - EJA, os Professores de Educação Básica – EISI, que preencherem o formulário, referente a **Segunda Etapa** deste processo, serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I- Pós-Graduação na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devidamente comprovada no ato da oferta de vagas;
- II- Classificação do Concurso Público, Edital nº 001/2024.

**Art. 10.** A concessão de Extensão de Carga Horária está condicionada a existência de vagas e ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos artigos, 6º, 7º, 8º e 9º desta Instrução Normativa.

**Art. 11.** Os cargos disponíveis para possível concessão de Extensão de Carga Horária, nas **Primeira e Segunda Etapas** deste processo, serão referentes à substituição de servidor em gozo de licenças previstas em lei, que geram afastamento temporário, bem como as hipóteses de assunção de cargos em comissão, ou atuação em programas especiais, de caráter transitório, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.261/2010.

**Art. 12.** Os cargos disponíveis para possível concessão de Extensão de Carga Horária, serão apresentados na segunda quinzena de dezembro de 2024, primeiramente aos servidores classificados na **Primeira Etapa** deste processo, de acordo com cronograma de atendimento, a ser divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** Os cargos que não forem ocupados pelos servidores classificados na **Primeira Etapa** deste processo, serão ofertados aos servidores inscritos na **Segunda Etapa** deste processo, que ocorrerá no ato da posse em janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** No decorrer do ano letivo de 2025, na possibilidade de surgimento de novas vagas, passíveis de serem preenchidas por Extensão de Carga Horária, serão consultadas as listas de classificados da **Primeira Etapa** e posteriormente, os classificados na **Segunda Etapa**.

**Art. 15.** O servidor em Extensão de Carga Horária, estará sujeito a Avaliação de Desempenho aplicada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, nos termos estabelecidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** O servidor em Extensão de Carga Horária, terá sua classificação mantida durante todo o processo, caso haja **CANCELAMENTO OU REDUÇÃO** de carga horária, nas hipóteses elencadas a seguir:

- I- Redução do número de turmas ou de aulas na escola em que estiver atuando;
- II- Retorno do titular do cargo, quando a extensão resultar de substituição;
- III- Afastamentos do cargo, previstos no artigo 57 da Lei Complementar nº 039/2006, incisos I e VI, alínea a e alínea e.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 17.** O servidor em Extensão de Carga Horária, ficará impossibilitado de ser contemplado outra vez, com nova extensão no ano corrente, nas hipóteses elencadas a seguir:

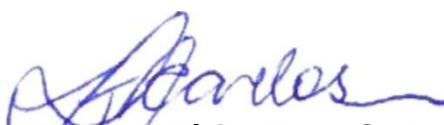
- I- Desistência da Extensão de Carga Horária, ou não comparecimento na data prevista, para iniciar a extensão na unidade Escolar para qual foi encaminhado.
- II- Afastamento médico do cargo, por período superior a 15 (quinze) dias continuados ou não;
- III- Afastamentos do cargo, previstos no artigo 57 da Lei Complementar nº 039/2006, inciso I.
- IV- Afastamentos do cargo, previstos no artigo 120 da Lei Complementar nº 039/2006, incisos I, III, IV, V, VII e IX.
- V- Faltas superiores há 03 (três) dias, continuados ou não, sem justificativa;
- VI- Resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, da Extensão de Carga Horária, nos termos da legislação vigente;
- VII- Relatório devidamente fundamentado, comprovando o não cumprimento das atribuições do cargo, bem como situações que comprometam o funcionamento da unidade escolar, o que ocasionará o cancelamento da extensão.

**Art. 18.** Fazem parte desta Instrução Normativa, os Anexos I e II.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 03 de dezembro de 2024.



**Dolores Kícila Alves Carlos**  
**Secretária Municipal de Educação**



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CARGO EFETIVO, PARA SERVIDOR QUE NÃO POSSUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA NO ANO DE 2024.

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, efetivo (a) no cargo \_\_\_\_\_  
na Escola Municipal \_\_\_\_\_,  
Considerando o Parágrafo 3º do artigo 6º da Instrução Normativa 008/2024, venho formalizar junto a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, o pedido de solicitação de Avaliação de Desempenho, no meu cargo efetivo, exclusivamente para fins deste processo.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

Data do recebimento da solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento (Dirigente Escolar) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## ANEXO II

### COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

**NOME DO SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

Considerando a Instrução Normativa nº 008/2024, da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins, que a referida servidora, atuou no segmento de Educação de Jovens Adultos na Unidade Escolar \_\_\_\_\_

**Tempo de Exercício:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Dirigente Escolar